

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aviso de Licitação Nº 54, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta Por Dispensa
Nº 054/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: contratação de empresa para serviços de poda ornamentais de árvores, condução dos resíduos, e retirada de algumas árvores, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, postos de saúde da família, centro de saúde, cemitério, escolas e demais espaços públicos), na zona urbana e rural do município de Bernardo Sayão - TO.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de licitação por e-mail, e telefone 63 3422 1241.

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração

Aviso de Licitação Nº 55, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta Por Dispensa
Nº 055/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpa Fossas para atendimento da demanda das escolas municipais e SEMED no período das chuvas nesse ano de 2025.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de Licitação por e-mail, e telefone 63 3422 1241.

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário Municipal de Educação

Decretos Nº 48, de 28 de Abril de 2025

"Institui
Regularização Fundiária - CRF e da
Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do município,

RESOLVE:

Art.1º. - Institui a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO
Isabela Vitoria Rodrigues dos Santos	Departamento de Arrecadação/Coletoria Municipal	Coordenador (a) de Tributação
Otávio Siqueira dos Santos	Departamento de Arrecadação/Coletoria Municipal	Coordenador de Fiscalização
Dedysson Pereira de Godoi	Secretaria Municipal de Administração	Assistente Administrativo
Arônio Dias Mota	Secretaria Municipal de Administração	Analista Técnico Administrativo
Maria José Oliveira Lima Costa Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente Social
Gerson da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração

Art. 2º. - A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;

III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

V- Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.3310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambientais, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

VI- Notificar os titulares de domínio, ou responsáveis confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018).

VII- Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.

VIII- Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da